EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no inciso II do art. 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, satisfeitas as formalidades vigentes, vem apresentar a presente **EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025**.

No artigo 2º, II, do Projeto de Lei nº 150/2025, passa a ter a seguinte redação:

> **II. Apresentar plano de utilização do espaço e cronograma do evento, com antecedência mínima de 2 (duas) semanas da data prevista para o início da ocupação.**

No artigo 2º, cria o inciso V, com a seguinte redação:

> **V. Adotar medidas para controle de ruídos, resíduos sólidos e impactos ambientais, respeitando a legislação vigente e o sossego público.**

No artigo 2º, cria o inciso VI, com a seguinte redação:

> **VI. Nos casos em que houver cobrança de ingresso para acesso ao evento, deverá ser garantido percentual mínimo de gratuidades ou meia-entrada para estudantes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamentação específica.**

JUSTIFICATIVA

As emendas propostas ao Projeto de Lei de nº 150/2025 têm como finalidade o aperfeiçoamento técnico do texto legal, de modo a assegurar maior organização administrativa, incentivo à economia local e mitigação de impactos nos espaços públicos durante os eventos.

A inclusão de prazo mínimo de duas semanas para o protocolo do plano de utilização e cronograma do evento permitirá à Administração Pública uma análise prévia mais eficaz dos pedidos, garantindo tempo hábil para organização e eventual apoio logístico, bem como maior previsibilidade no uso dos espaços públicos.

A exigência de adoção de medidas voltadas ao controle de ruídos, resíduos e impactos ambientais reforça a responsabilidade das entidades organizadores quanto à convivência urbana e sustentabilidade, prevenindo transtornos à população e promovendo o uso consciente dos espaços públicos.

Dessa forma, as emendas preservam a essência do projeto original, mas agregam mecanismos que garantem maior responsabilidade, organização e impacto social positivo, contribuindo para que os eventos em espaços públicos beneficiem de forma mais junta e equilibradas toda a coletividade.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEISSON EVANGELISTA DE SOUZA
Data: 29/05/2025 11:32:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleisson Evangelista de Souza
(Cleissinho) – MDB
Vereador